



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DESENVOLVE-SE

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	03
2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	03
3.ABRANGENCIA.....	03
4.CONCEITOS.....	03
5.PRINCIPIOS.....	04
6.DIRETRIZES.....	05
7. INFORMAÇÕES SIGILOSAS.....	06
8.COMPETÊNCIAS.....	06
9. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIA.....	07
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08

1. INTRODUÇÃO

A Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. Desenvolve-SE, em observância aos preceitos da Lei nº 13.303/2016, e, para cumprimento das melhores práticas de Governança Corporativa, estabelece a Política de Divulgação de Informações de Atos e/ou Fatos Relevantes com o intuito de garantir consistência, igualdade de acesso e transparência na divulgação de informações relacionadas às suas atividades e evitar que elas sejam usadas de forma indevida.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I. Inciso IV, do art. 8º, da Lei 13.303, de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II. Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

III. Decreto Estadual nº 30.947, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o acesso a documentos e informações públicas, nos termos da Lei (Federal) nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3. ABRANGÊNCIA

As regras e procedimentos estabelecidos nesta política aplicam-se às pessoas vinculadas à Desenvolve-SE.

São pessoas vinculadas à Desenvolve-SE aquelas que por qualquer circunstância, em virtude de seu emprego, função ou posição na Agência, no Governo do Estado de Sergipe, nas suas controladas ou coligadas, tenham conhecimento de informações relevantes: acionista controlador, alta administração, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, membros do Comitê de Auditoria e demais comitês, membros dos órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Desenvolve-SE.

4 . CONCEITOS

I. Agente público: pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;

II. Alta administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

III. Ato ou fato relevante: qualquer decisão do acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Agência, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, gerencial ou econômico-financeiro

ocorrido ou relacionado aos seus negócios;

IV. Autoridade competente: pessoa que tem atribuição estatutária ou normativa para deliberar sobre os assuntos tratados na presente política;

V. Consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Desenvolve-SE: toda pessoa que tenha conhecimento de informação privilegiada da Desenvolve-SE, ainda não divulgada, em decorrência de relação comercial, profissional ou de confiança, tais como auditores independentes, advogados, consultores, assessores, contadores, etc.;

VI. Informação privilegiada: informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros;

VII. Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, conforme a Lei nº 12.527, de 2011;

VIII. Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato (conforme o art. 3º da Lei 12.527, de 2011);

IX. Lei de Acesso à Informação (LAI): Lei Federal nº 12.527, de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;

X. Página eletrônica: endereço na internet adotado pela Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. para publicação das suas informações relevantes;

XI. Porta-vozes: presidente, diretores executivos, empregado, cedido à Agência ou comissionado designado para falar em público em nome da Desenvolve-SE, transmitindo mensagem alinhada aos posicionamentos corporativos;

XII. Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus prepostos e empregados, que mantenham relação contratual com a Desenvolve-SE;

XIII. Transparência: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades, e disponibilizadas no veículo competente. A definição de transparência engloba o conceito de proatividade, com a divulgação de informações por iniciativa própria do ente estatal, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação da sociedade.

5. PRINCÍPIOS

A presente Política atenderá os seguintes princípios:

I. A divulgação de informações deve ser orientada para atender às necessidades dos usuários externos e da sociedade em geral, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

II. As informações devem ser prestadas de forma clara, objetiva, tempestiva, com qualidade, completude e consistência, respeitando os mais altos padrões de governança corporativa;

III. Os atos ou fatos relevantes capazes de afetar o valor da empresa ou a percepção da sociedade devem ser divulgadas com homogeneidade e simultaneidade;

IV. Deve ser garantido o acesso às informações de caráter societário e de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados e à imprensa.

6. DIRETRIZES

As divulgações das informações relevantes devem estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com o Código de Conduta Ética e Integridade, com a Política de Porta-vozes e demais normas disciplinares da Desenvolve-SE.

As informações devem ser divulgadas de forma oportuna, transparente e equitativa, se constituindo como o principal instrumento à disposição do público para análise e interpretação, evitando o acesso às informações privilegiadas.

A comunicação de informações relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

As informações relevantes devem ser divulgadas na página eletrônica da DesenvolveSE.

O acesso às informações sobre ato ou fato relevante, antes da divulgação ao público, deve ser limitado aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação seja realizada.

As pessoas que em razão do cargo, função ou posição que ocupam, tenham acesso às informações relevantes, que ainda não tenham sido divulgadas, devem guardar sigilo e zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também mantenham o devido sigilo.

As pessoas vinculadas devem comunicar ao Diretor-Presidente qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ou que estejam em curso nos negócios sob sua responsabilidade para decisão sobre a guarda de sigilo ou divulgação.

Qualquer violação desta Política, verificada pelas pessoas vinculadas, deverá ser comunicada imediatamente à Agência, na pessoa do Diretor-Presidente.

As pessoas vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política se sujeitam às penalidades previstas na legislação, no Código de Conduta Ética e Integridade da Desenvolve-SE, nas sanções previstas pela Comissão Setorial de Ética da Desenvolve-SE e, eventualmente, poderão responder judicialmente aos prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

Caso uma informação caracterizada como relevante seja inadvertidamente divulgada a uma pessoa ou grupo específico de pessoas, o Diretor-Presidente deve ser prontamente informado para que possa realizar imediata e ampla divulgação da informação ao público.

Se a Alta Administração entender que a divulgação de uma determinada informação relevante coloca em risco interesse legítimo da Agência, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto Estadual nº 30.947, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o acesso a documentos e informações públicas, nos termos da Lei (Federal) nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

7. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Quanto ao sigilo de informações, a Desenvolve-SE seguirá as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto Estadual nº 30.947, de 28 de dezembro de 2017.

A Desenvolve-SE disporá da Ouvidoria, com a finalidade de assegurar o acesso imediato à informação disponível.

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 12.527/2011, a autoridade máxima da entidade publicará, anualmente, no sítio institucional da Desenvolve-SE, dados relacionados a classificação, reclassificação e desclassificação de informações sigilosas, contendo as seguintes informações:

- I. rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III. relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

A Desenvolve-SE manterá extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação, conforme determina o § 2º, do art. 30 da Lei Federal nº 12.527/2011.

O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei, conforme determina o § 1º, do art. 25 da Lei Federal nº 12.527/2011.

O acesso dos órgãos de controle às informações sigilosas será restrito e individualizado, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do servidor que der causa à eventual divulgação dessas informações.

8. COMPETÊNCIAS

Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes da Agência Sergipe de

Desenvolvimento S.A.;

II. Apreciar questões relacionadas ao sigilo de informações relevantes que possam colocar em risco interesse legítimo da Desenvolve-SE.

Compete à Diretoria Executiva:

I. Desenvolver as ações e atividades necessárias para implementação da Política de Divulgação de Informações Relevantes da Desenvolve-SE;

II. Disseminar a presente política, demonstrando a importância de conhecê-la e de executá-la, em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação.

Compete ao Diretor-Presidente:

I. Centralizar todas as informações sobre ato ou fato relevante da Companhia;

II. Atuar como porta-voz da Desenvolve-SE na comunicação interna e externa, das informações relevantes;

III. Zelar para que os atos e fatos relevantes sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

Compete a todas as pessoas sujeitas a esta política comunicar qualquer ato e/ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor-Presidente da Desenvolve-SE, a quem compete promover a sua divulgação.

9. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Conforme estabelece o art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011 é dever da Desenvolve-SE promover, no âmbito de suas competências, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso de informações de interesse coletivo ou geral, devendo constar, no mínimo:

I. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones para atendimento ao público;

II. Legislação pertinente à Desenvolve-SE;

III. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IV. Relatórios de Ouvidoria; e,

V. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Para cumprimento das disposições anteriores, o sítio eletrônico institucional é a principal ferramenta da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A. na divulgação das informações.

Também serão utilizados os seguintes instrumentos acessórios de divulgação:

I. Portais de transparência;

II. Sítios institucionais;

III. Audiências ou consultas públicas.

Pode a Diretoria Executiva, a qualquer momento, divulgar outros documentos que se fizerem necessários para o alcance ao objetivo desta Política.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Divulgação de Informações Relevantes entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Os casos omissos nesta Política devem ser resolvidos pela Diretoria Executiva da Desenvolve-SE.